



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 06 DE 26 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a Declaração de Situação de Emergência no âmbito municipal e autoriza a adoção de medidas necessárias ao enfrentamento dos transtornos decorrentes da paralisação nos serviços de transporte rodoviária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – PERNAMBUCO, Exmo. Sr. Dr. Antônio Éverton Soares Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o impacto e a gravidade dos efeitos decorrentes da paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018, com o desabastecimento de bens indispensáveis à manutenção de serviços públicos essenciais, como gasolina, gêneros alimentícios, gás, água e outros itens congêneres.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Trindade-PE em razão do desabastecimento de bens, produtos e gêneros de primeira necessidade destinados à população desta Municipalidade.

Art. 2º. Durante a vigência do Estado de Emergência serão mantidos somente os serviços essenciais à população:

§ 1º - Consideram-se serviços públicos essenciais para os fins deste decreto:

I - Saúde (serviços do Hospital Municipal Maria Veneri, transporte de pacientes em situação de urgência e emergência, transporte de

Antônio Éverton Soares Costa
Prefeito Municipal de Trindade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

pacientes e em tratamento de hemodiálise, Quimioterapia e Radioterapia, remoção e atendimento de pacientes, atendimento das Unidades de Básicas de Saúde da Família situadas na Zona Urbana, serviços dos Agentes de Combate às endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde, distribuição de insumos, vacinas e medicamentos);

II - Coleta de lixo;

§2º - As aulas da rede Municipal de Educação estão suspensas por tempo indeterminado e serão retomados, tão logo, cesse a situação de emergência advinda da falta de insumos para continuidades destas atividades, como, falta de merenda, água, combustível para o transporte escolar, e material de expediente;

§ 3º - Ficam igualmente suspensas as obras que necessitem do apoio das máquinas de propriedade do Município, mantidas pelo erário municipal, exceto as de caráter emergencial.

Art. 3º. Fica determinada aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando ao seu encargo a expressa liberação de veículos oficiais, desde que, para atender serviços de extrema necessidade e urgência.

Art. 4º. Ficam mantidas todas as atividades ordinárias e rotinas administrativas das demais Secretarias e órgãos do Poder Executivo, que não impliquem em deslocamentos de veículos, exceto aquelas consideradas de caráter excepcional e inadiáveis.

Antônio Ezequiel
Pereira Lima
Prefeitura Municipal de Trindade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

Art. 5º. As medidas adotadas pelo presente Decreto terão validade enquanto persistir o desabastecimento no âmbito do município de Trindade-PE.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – PERNAMBUCO,
26 de maio de 2018.**


ANTÔNIO ÉVERTON SOARES COSTA
Prefeito Municipal